

**Lei n.º 174, de 09.12.2004**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$24.680,22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Especiais ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$24.680,22 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), destinado a cobertura das despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento vigente, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Fica criado o projeto e o elemento abaixo relacionado, incorporando-o e o seu respectivo valor na seguinte dotação orçamentária:

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>NAT.</b>	<b>VALOR</b>
02.07.1.15.451. 0051.1064	Proj. Muro de Vedação do Parque de Exposições	4490.51.01	24.680,22
<b>T O T A L</b>			<b>24.680,22</b>

§1º – O projeto acima criado será incorporado no Orçamento Anual e terá a seguinte codificação: 1064 - Projeto Muro de Vedação do Parque de Exposições.

§2º - Fica incluído no Anexo III – Quadro Demonstrativo dos Investimentos do Plano Plurianual de Investimentos – Lei Municipal nº118/2001, no item 08 – Desenvolvimento Cultural, Esporte e Lazer, nos exercícios de 2004 e 2005, o investimento descrito no parágrafo anterior no valor de R\$24.680,22 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) distribuído nos exercícios conforme convênios a ser firmado entre o Município e o SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

**Art. 3º** - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais de dotações, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$24.680,22 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), nas seguintes programações:

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>NAT.</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
02.07.1.17.512. 0062.1043	Const. Est. Tratamento Esgoto – Conv.	4.4.90.51 01	245	13.680,22
02.07.1.18.542.0063.1045	Retif. Desobst. De Rios e Córregos	4.4.90.51 01	250	7.000,00
02.07.1.20.601.0055.1046	Aquis. Maquinas e Equip.	4.4.90.52	252	1.000.,00

	Agrícolas	02		
02.07.1.26.782.0065.1053	Const. Apl. Ref. Terminal Rodoviário	4.4.90.51 02		3.000,00
<b>T O T A L</b>				<b>24.680,22</b>

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. (09/12/2004).

FLÁVIO LUIZ ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL